

PROCESSO LICITATÓRIO NR 37/2025 PREGÃO ELETRONICO NR. 21/2025 Legislação: Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.		
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO: MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E SOPRADOR, destinados as atividades de manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, bem como ao suporte nos demais serviços realizados nas diversas localidades atendidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude .		
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.	
REGISTRO DE PREÇOS:	Instrumento Contratual:	Forma de Julgamento:
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Conforme exigência no edital	
PRAZOS:	Início: 22/08/2025 - 14:00hrs	
ENTREGA DAS PROPOSTA:	Final: 05/09/2025 - 8:00hrs	
ABERTURA DA SESSÃO:	05/09/2025 - Hora: 8:30hrs	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).	
PLATAFORMA DE DISPUTA:	Sessão pública do Pregão em: www.portaldecompraspublicas.com.br/processos . Edital e outros anexos estão disponíveis para download também no endereço www.botuvera.atende.net .	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 06.004 - Diretoria de Serviços Públicos 0015.0452.0014.0041 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE 34490000000000000000 - Aplicações diretas 06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 06.006 - Diretoria de Obras 0026.0782.0013.0033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GARAGEM 34490000000000000000 - Aplicações diretas 0026.0782.0013.0035 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 34490000000000000000 - Aplicações diretas SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE 10.001 - Divisão de Turismo 0023.0695.0023.0048 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DAS GRUTAS DE BOTUVERÁ 34490000000000000000 - Aplicações diretas 10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE 10.005 - Divisão de Turismo, Cultura Esporte e Juventude 0004.0122.0023.0054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE. 34490000000000000000 - Aplicações diretas	
PAGAMENTO:	Em até de 28 (vinte e oito) dias, mediante apresentação de nota fiscal.	
PRAZO DE ENTREGA:	Em até 05(cinco) dias após emissão da Ordem de Compra.	

VIGÊNCIA:	Até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
-----------	--

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.350/0001-96, com sede no prédio da Prefeitura, sito à Rua João Morelli, 66, CEP- 88.295-000, centro, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, torna público, a realização de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.243/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E SOPRADOR**, para manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos, **deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO AMBIENTE DA SESSÃO DO CERTAME

2.1. Plataforma de realização da sessão pública será através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, nos prazos fixados;

2.3. As propostas, habilitação, esclarecimentos, impugnações, serão recebidas e respondidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portalcompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o município de Botuverá suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

3.3.4. Empresa ou entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portalcompraspublicas.com.br

4.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.2. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

4.7. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Internet.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

5.4. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Botuverá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5.7. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir da data e horários fixados neste edital.

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação e a

proposta de preços, na forma especificada exigida no Edital e no prazo fixado.

6.3. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos itens 7.22 e 7.22.1.

6.4. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Botuverá.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o(s) licitante(s) deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.2.1.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

7.2.1.2. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

7.2.2. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.4. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição

e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

7.4.1. Quando couber e ser exigido a indicação da “MARCA” na proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

7.4.1.1. Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**marca própria**”.

7.4.1.2. Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

7.4.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

7.4.2.1. Caso seja fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**fabricação própria**”.

7.4.2.2. Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando

apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

7.5.1. Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

7.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

7.6.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.8. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.9. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.9.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.10. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.13. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

7.14. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.15. Na etapa de lances da Sessão Pública, o modo de disputa será conjuntamente, ABERTO E FECHADO, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos.

7.17. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.17.1. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.2. Na ausência de, no mínimo, 3(três) ofertas nas condições, os autores dos melhores lances

subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.17.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17.4. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

7.17.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.20. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.20.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes.

7.22. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.23. Não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.25.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.26. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2(duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.26.1. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.26.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.26.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.26.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital

7.26.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.26.7. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.26.8. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR DO ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico.

8.2. A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.3. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens deste Edital caso seja exigida.

8.4. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

8.5. A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel

timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do **banco**, a **agência** e respectivos **códigos e o número da conta** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

8.6. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

8.7. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

8.8. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.9. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

8.10. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.11. Especificação do prazo de entrega do objeto.

8.12. No caso de serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.14. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.15. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), **no prazo não inferior a 2(duas) horas a contar da diligência;**

9.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

9.2.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

9.2.2. Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

9.2.3. Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

9.2.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido. Salvo para os casos de

enquadramento na LC123/2006 para os documentos de regularidade fiscal.

9.3.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no correto ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

9.3.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.3.3. O município de Botuverá reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

9.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.5. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

9.3.6. A documentação exigida para fins de habilitação será a jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme edital.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Habilitação jurídica:

1. Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); com situação

ativa;

2. Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
5. **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

9.5.3. A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1. Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.**
2. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, firmada pelo representante legal da empresa, (conforme modelo no Anexo VI).
3. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual): Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

9.5.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.5.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedidos de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, em conformidade com a **Resolução Conjunta GP/CGJ N. 6/2023**, com data não anterior a 30(trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

9.5.5. Das Declarações:

1. **Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
2. **Declaração de Idoneidade** (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
3. Declaração da proponente ou entidade de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

10.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), **no prazo de 28(vinte e oito) dias, mediante apresentação de nota fiscal**, devidamente atestadas pelo setor competente e emissão de nota fiscal.

11.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município de Botuverá.

11.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

11.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

11.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

11.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.7. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

11.8. A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão do orçamento de 2025, na dotação orçamentária indicada na ordem de compra e/ou nota de empenho.

13. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do

encaminhamento do e-mail.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**. A prorrogação estará condicionada à renovação das quantidades estimadas, conforme as necessidades da Administração, devidamente justificadas e formalizadas em instrumento próprio.

14.5. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.1.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o índice preços ao consumidor amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação do orçamento estimado.

15.1.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

15.1.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.1.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea D, da lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15.1.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

16.1. O fornecedor obriga-se a:

16.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta mediante dispensa eletrônica.

16.1.2. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal corretamente preenchida;

16.1.3. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

16.1.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação;

16.1.5. Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

16.1.6. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

16.1.7. Comunicar, após a assinatura da ARP, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

16.1.9. Retirar e substituir produtos, sem ônus adicionais à contratante, após comunicado da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

16.1.10. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

16.1.11. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo código de defesa do consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

16.1.12. No caso de descontinuidade de fabricação de marca de produto ofertado no certame, a contratada deverá comunicar a prefeitura municipal, para solicitar a substituição por outro produto com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aceitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para o produto proposto para substituição, bem como homologação da informação junto ao setor de licitações.

16.1.13. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

16.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência;

16.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

16.2.1. O prazo de garantia dos produtos entregues será de no mínimo 12 (doze) meses, contando 3 (três) meses de garantia legal e 9 (nove) meses de garantia complementar, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

16.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.2.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.2.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da notificação.

16.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.2.7. O custo referente ao transporte/frete dos produtos a serem trocados, conforme garantia será de responsabilidade do contratado.

16.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ:

17.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

17.2. Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

17.3. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

17.4. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle no que se refere ao valor máximo a ser pago pela administração.

17.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e existirem demandas para atendimento do órgão usuário.

17.6. Emitir a autorização/ordem de compra com todas as informações necessárias, como endereço da entrega, e servidor responsável pelo recebimento.

17.7. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

17.8. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

17.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

17.10. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do serviço, através da fiscalização.

17.11. Zelar pela entrega e segurança dos materiais, não permitido seu manuseio por pessoas não habilitadas.

17.12. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução da ata e/ou do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, e Art. 42 do Decreto Municipal nº 3.243/2024, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

19.1. A licitante vencedora deverá entregar os **EQUIPAMENTOS**, em local definido pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.1.1. Após a emissão da autorização de fornecimento pela CONTRATANTE, o FORNECEDOR terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos materiais/peças.

19.2. A presente licitação, Oriunda de Registro de Preços, não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

20.1.1. Pelo **Município de Botuverá:**

20.1.1.1. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

20.1.1.3. quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/21;

20.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

20.1.1.5. por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município de Botuverá.

20.1.2. Pelo **Fornecedor:**

20.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado

de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

20.1.2.2. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

20.1.2.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

20.1.2.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Botuverá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

20.1.2.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

21 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. A critério do município de Botuverá, este Pregão poderá:

21.2. Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.2.1. Ser revogado, a juízo do município de Botuverá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do município de Botuverá e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

21.3. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

21.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

21.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

21.6. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.botuvera.atende.net.

22.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

22.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº

14.133/2021.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botuverá www.botuvera.atende.net.

22.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de com posição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

23 – ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço

Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Empresarial(ME,EPP).

Anexo VII – Mapa de Risco

Botuverá, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ MIGUEL LEONI
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente termo consiste na futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO: MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E SOPRADOR**, destinados as atividades de manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, bem como ao suporte nos demais serviços realizados nas diversas localidades atendidas pela **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos** e pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E A PLANILHA DE VALORES MÉDIOS:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	02	UNID	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, com cabeçote de nylon e/ou lâmina de 3 facas. (Preferência de marca Stihl ou similar a FS 161).	R\$ 2.744,33	R\$ 5.488,66
2	02	UNID	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, com cabeçote de nylon e/ou lâmina de 3 facas. (Preferência de marca Stihl ou similar a FS 120).	R\$ 1.978,41	R\$ 3.956,82
3	02	UNID	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, com cabeçote de nylon e/ou lâmina de 3 facas. (Preferência de marca Stihl ou similar a FS 291).	R\$ 3.400,60	R\$ 6.801,20
4	02	UND	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, com cabeçote de nylon e/ou lâmina de 3 facas. (Preferência de marca Stihl ou similar Fs – 290).	R\$ 3.680,27	R\$ 7.360,54
5	02	UNID	SOPRADOR À GASOLINA. (Preferência de marca Stihl ou similar BG 86C-E).	R\$ 2.113,16	R\$ 4.226,32
6	02	UNID	SOPRADOR À GASOLINA. (Preferência de marca Stihl ou similar BR 420).	R\$ 2.084,10	R\$ 4.168,20
7	02	UNID	SOPRADOR À GASOLINA. (Preferência de marca Stihl ou similar BG 56).	R\$ 1.868,50	R\$ 3.737,00
8	03	UNID	MOTOSSERRA À GASOLINA. (Preferência de marca Stihl ou similar MS210)	R\$ 1.858,65	R\$ 3.717,31
9	02	UNID	MOTOSSERRA À GASOLINA. (Preferência de marca Stihl ou similar MS 250)	R\$ 2.012,83	R\$ 4.025,66
10	02	UNID	MOTOSSERRA À GASOLINA. (Preferência de marca Stihl ou similar MS 194).	R\$ 2.348,92	R\$ 4.697,84
11	02	UNID	MOTOSSERRA À GASOLINA. (Preferência de marca Stihl ou similar MS 260)	R\$ 3.068,82	R\$ 6.137,64
12	02	UNID	MOTOSSERRA À GASOLINA. (Preferência de marca Stihl ou similar MS 382).	R\$ 3.530,82	R\$ 7.061,64
13	02	UNID	MOTOSSERRA À GASOLINA. (Preferência de marca Stihl ou similar MS 182).	R\$ 2.415,36	R\$ 4.830,72
				Valor Total: R\$ 66.209,55	

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1. Faz necessária a Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO: MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E SOPRADOR**, para atender as demandas de manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, bem como ao suporte nos demais serviços realizados nas diversas localidades atendidas pela **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos** e pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal durante o período de vigência da ata de registro de preço que será até a data de 12 (Doze) meses a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá entregar os **EQUIPAMNETOS/MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E SOPRADOR**, no local definido pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado

as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2.1. A entrega deverá ser realizada com as embalagens em perfeito estado de conservação, sem qualquer dano e com todos os dados solicitados na ordem de compra. O valor do frete já deve estar incluso no valor dos itens.

5.3. Obrigações das Partes:

5.3.1. Das Obrigações da Contratante:

5.3.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

5.3.1.2. Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

5.3.1.4. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle no que se refere ao valor máximo a ser pago pela administração.

5.3.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e existirem demandas para atendimento do órgão usuário.

5.3.1.6. Emitir a autorização/ordem de compra com todas as informações necessárias, como endereço da entrega, e servidor responsável pelo recebimento.

5.3.1.7. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.3.1.8. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

5.3.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3.1.10. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do serviço, através da fiscalização.

5.3.1.11. Zelar pela entrega e segurança dos materiais, não permitido seu manuseio por pessoas não habilitadas.

5.2.1.12. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.

5.3.2. Das Obrigações da Contratada.

5.3.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta mediante dispensa eletrônica.

5.3.2.2. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal corretamente preenchida;

5.3.2.3. Demonstrar situação regular junto ao inss, fgts e fazendas federal, estadual e municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

5.3.2.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação;

5.3.2.5. Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

5.3.2.5.1. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

5.3.2.6. Comunicar, após a assinatura da arp, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante.

5.3.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

5.3.2.8. Retirar e substituir produtos, sem ônus adicionais à contratante, após comunicado da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

5.3.2.8.1. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

5.3.2.9. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo código de defesa do consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

5.3.2.10. No caso de descontinuidade de fabricação de marca de produto ofertado no certame, a contratada deverá comunicar a prefeitura municipal, para solicitar a substituição por outro produto com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aceitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para o produto proposto para substituição, bem como homologação da informação junto ao setor de licitações.

5.3.2.11. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

5.3.2.12. Atender prontamente quaisquer exigências da contrante, inerentes ao objeto deste termo de referência;

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia dos produtos entregues será de no mínimo 12(doze) meses, contando 3(três) meses de garantia legal e 9(nove) meses de garantia complementar, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

5.4.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.4.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da notificação.

5.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.4.6. O custo referente ao transporte/frete dos produtos a serem trocados, conforme garantia será de responsabilidade do contratado

5.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município, correrão a conta do orçamento 2024 da Prefeitura Municipal. A indicação do recurso detalhado para fazer

frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo órgão solicitante.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. .Do Pagamento:

7.2.1. Da liquidação.

7.2.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.1.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A) o prazo de validade;
- B) a data da emissão;
- C) os dados do contrato e do órgão contratante;
- D) o período respectivo de execução do contrato;
- E) o valor a pagar; e
- F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

7.2.1.6. A administração deverá realizar consulta para: A) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; B) identificar possível razão que impeça a participação em contratação direta mediante dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Da Forma de Pagamento.

7.3.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite pelas autoridades fiscalizadoras competentes e responsáveis, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A despesa estimada do presente certame é de R\$ 66.209,55 (sessenta e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) considerando a pesquisa de mercado realizada e anexada ao processo.

8.2. Do reajustamento e reequilíbrio econômicos em sentido geral:

8.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o índice preços ao consumidor amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação do orçamento estimado.

8.2.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

8.3.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.3.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso ii, alínea d, da lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

8.3.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS, será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. A prorrogação estará condicionada à renovação das quantidades estimadas, conforme as necessidades da Administração, devidamente justificadas e formalizadas em instrumento próprio.

10. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais;

10.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.1.2. Deverão compor o preço todas as despesas referente serviços de descolamento, contratação de profissional, equipamentos, e demais acessórios necessários.

Botuverá, 17 de junho de 2025.

Elaborado por: Elaine Cristina Wandalen

Aprovado por: José Miguel Leoni e Evandro Pedrini.

JOSE MIGUEL LEONI
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

ELAINE CRISTINA WANDALEN
Diretora de Compras

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ../2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2025 – SRP MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		E-mail:
Banco:	Agência:	C/c:
Responsável pelo Ata de Registro de Preço:		CPF:
Endereço:		
Qualificação civil:		

OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA:.....)

O Julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

✓ Declaramos ter total conhecimento das condições desta licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;

✓ No valor OFERTADO, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que necessárias para execução do objeto desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO CNPJ:

--

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2025-SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de 2025, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, 66, Bairro Centro, CEP-88.295-000, nesta cidade de Botuverá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Victor José Wietcowsky, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa **XXXXXXXXXXXXX LTDA**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxx.com.br, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx/2025, Registro de Preços, de acordo com a Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO: MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E SOPRADOR**, destinados as atividades de manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, bem como ao suporte nos demais serviços realizados nas diversas localidades atendidas pela **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos** e pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

1.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

1. Após a solicitação através da ORDEM DE COMPRA encaminhada pela Secretaria requisitante, fica a Fornecedora obrigada a fornecer o produto licitado, dentro do prazo de no máximo de 3(três) dias úteis, no depósito municipal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1. O fornecedor obriga-se a:

1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos

danos e prejuízos que causar ao município de Botuverá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

1.2. Substituir, no prazo de 1(um) dia e sem ônus para o município de Botuverá os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

1.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

1.4. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no setor de compras, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município de Botuverá.

3. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

4. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida ao Fornecedor, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 39 do Decreto Municipal n.3.243/2024 e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Na ocasião do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Botuverá/SC, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

3.1.1. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

4. O município de Botuverá terá o prazo de 30(trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

23.1.1 O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

4.2. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o município de Botuverá negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das dotações orçamentárias dispostas no Edital nº 23/2025-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo município de Botuverá:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa deste registro de preços, nas hipóteses previstas na lei federal nº 14.133/21;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município de Botuverá.

10.1.2. Pelo Fornecedor:

10.1.3. mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.1.4. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Botuverá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, a Contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Botuverá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla

defesa.

11.4. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº ../2025-SRP e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Botuverá, .. de..... de 2025.

Contratante:
Empresa Registrada:
Gestor - fiscal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 – SRP

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Botuverá/SC.

A empresa....., CNPJ:..... através
de seu representante legal, Sr(a)....., **DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:**

- **DECLARO**, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.
- **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- **DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **DECLARO**, que a minha proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **DECLARA** que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Botuverá. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Botuverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

Local e data

Nome Assinatura Representante
Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ../2025 Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2025-SRP

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º
da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado,
implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ../2025 Edital: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ../2025-SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., Neste ato representada pelo Senhor(a)devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VII

MAPA DE ANÁLISE DE RISCO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS
(Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA DEMANDANTE	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	José Miguel Leoni
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	Evandro Pedrini

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente estudo de Análise de Risco visa à contratação de empresa do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando o fornecimento de peças, destinadas a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botuverá, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade.

MATRIZ DE RISCO

RISCO 01 – LICITAÇÃO NÃO REALIZADA EM TEMPO HÁBIL	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>A possibilidade de a contratação não ser realizada em tempo hábil é bastante remota, considerando que todos os levantamentos necessários para atender à necessidade identificada no DFD já foram devidamente realizados</i>

RISCO 02 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Poderá acontecer que haja pedido de impugnação ou esclarecimento dos termos do edital, mas será realizado todos levantamento para atendimento das normas legais da lei 14.133/21, visando ampliar a competitividade do certame;</i>

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇOS EM DESCOMPASSO COM OS VALORES DE MERCADO;	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (☒) Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Por se tratar da prestação contínua de fornecimento, o valor de referência deve ser analisado com base nas especificações contratuais e na pesquisa de preços apresentada para cada serviço individualmente. Dessa forma, não há possibilidade de que o preço de referência esteja em desacordo com os valores praticados no mercado.</i>

RISCO 04 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

OBSERVA- ÇÕES:	<i>Existe a possibilidade de que o pregão eletrônico não alcance o resultado esperado, resultando na inabilitação ou desclassificação de empresas, bem como em itens fracassados ou desertos. No entanto, essa probabilidade é considerada muito baixa, tendo em vista a ampla oferta de empresas atuantes no mercado relacionado ao objeto da contratação.</i>
-------------------	---

RISCO 05 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O FORNECIMENTO;	
PROBABILI- DADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVA- ÇÕES:	<i>A possibilidade de a contratada não executar o objeto contratado é considerada baixa, uma vez que os levantamentos realizados indicam ampla disponibilidade no mercado.</i>

RISCO 06 – PRODUTO ENTREGUE E/OU SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE	
PROBABILI- DADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (☒) Médio () Alto
OBSERVA- ÇÕES:	<i>A possibilidade de que os fornecimento de peças sejam executados com falhas ou em desacordo com as especificações é considerada baixa. Ainda que tais ocorrências possam representar riscos relevantes à execução contratual, o objeto em si não é considerado complexo.</i>

RISCO 07 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO	
PROBABILI- DADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVA- ÇÕES:	<i>Apesar de não se vislumbrar a potencialidade de ocorrência de acidente de trabalho, se faz necessário exigir da(s) empresa(s) a ser contratada(s) a prévia regularidade junto aos órgãos competentes, bem como a plena observância das normas de saúde e de segurança do trabalho.</i>

CONCLUSÃO:	
Ante todo o exposto, verifica-se a existência de risco de nível	(☒) Baixo () Médio () Alto

É a análise de risco:

Botuverá/SC, 17 de junho de 2025

Atenciosamente,

JOSÉ MIGUEL LEONI
Secretário de Administração e Finanças